



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES E A EMPRESA CIBOX  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, o Município de Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 14.945.650/0001-14 com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu gestor a **Sra. GISELI ROSALINO DIAS TOZZI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 073.958.137-66, CI nº 108527078 IFP RJ, residente na Rua Castelo Branco nº 22, ED. Jose Henrique Tozzi, 5º andar, Centro, CEP 29.725-000, Marilândia-ES, representado resolve registrar os preços da empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Santa Leopoldina, nº 08, loja 02, Centro, Cep. 29.830-000, Nova Venecia-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, inscrição estadual nº 081.978.54-5, tel (27) 3752-7271, representada pelo **Sr. CÍRIO SOARES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 086.943.487-05 e portador da CI sob nº 1.543.188, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, Centro, Nova Venecia-ES, Cep. 29.830-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Pregão Presencial nº 031/2021 e Processo nº 0710/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COD CIDADES: 2021.046E0700001.02.0012**

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços da proposta vencedora (escrita) e do Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreativáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIOS DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a) - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6 - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor de alimentação escolar.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

5.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.

5.4 - O pagamento somente será efetuado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da PMM, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

5.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento será considerado aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

5.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Marilândia, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

8.2 - O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

8.4 - No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

9.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Carolina Caliman Altoé, nº 88, Bairro Vila Real, Cep. 29.725-000 – Marilândia-ES, nos seguintes horários: Segunda-feira a Sexta-feira de 07h as 16h, conforme especificações e quantidades descritas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

na ordem de fornecimento, podem ser de forma parcelada;

9.2 - O prazo de entrega dos produtos, será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento;

9.3 - Por ocasião da entrega, o fiscal terá prazo de 02(dois) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos, no prazo de 02(dois) na notificação. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pelo fornecedor.

9.4 - Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

9.5 - Os prazos bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

9.6 - A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.

9.7 - Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

9.8 - Entregar os produtos, com validade mínima, de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega.

9.9 - Em caso de apresentação de defeito no produto licitado durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o município.

9.10 - Os materiais que necessitam de instalação deverão ser instalados pela empresa licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1 - Compete à DENTENTORA DA ATA:**

10.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 1(um) dia corrido, o produto com avarias ou defeitos.

10.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.5 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA.

10.1.8 - Atender somente as solicitações realizadas por servidores responsáveis e devidamente identificados.

10.1.9 - Fornecer nota de controle diário/requisição dos produtos no ato da entrega, contendo a discriminação, quantitativo, valor unitário e total e o local de entrega, à qual deverá ser assinada de forma legível pelo recebedor dos produtos.

10.1.10 - Emitir mensalmente as notas fiscais devidamente discriminadas (quantidades, descrição dos produtos e valores), no último dia útil de cada mês, e entregá-las ao fiscal da ATA, acompanhadas das primeiras vias das requisições/controlé diário, sob pena de dedução no valor não comprovado.

**10.2 - Compete à Prefeitura:**

10.2.1 - Exigir da empresa Licitante o fiel cumprimento do Edital e Ata de Registro de preços, bem como zelo na entrega e o cumprimento dos prazos de entrega de mercadoria.

10.2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar a entrega dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 10.2.3 - Comunicar à empresa licitante qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência dos gêneros alimentícios a serem entregues.
- 10.2.4 - Atestar o recebimento dos gêneros alimentícios, notificando à contratada caso haja algum problema verificado.
- 10.2.5 - Solicitar a reparação do objeto, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- 10.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 11.1 - A inexecução da Ata, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:
- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
    - b.1- 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário não compareça para firmar o contrato/Ata, no prazo estabelecido no edital;
    - b.2 -1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;
    - b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
    - c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
    - e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.
- 11.2. A PMM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Marilândia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMM.
- 11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "d", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea "D", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O Fundo Municipal de Saúde por ser responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços, indicando como fiscal o Sr. Vergilio M. F Camata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÕES**

14.1 - A detentora da Ata não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Marilândia - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marilândia, em 02 de agosto de 2021.

*Opção*  
GISELI ROSALINO DIAS TOZZI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES  
CONTRATANTE

CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694348  
705  
Assinado de forma digital por  
CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694348705  
Dados: 2021.08.05 13:39:09  
-03'00'

**CÍRIO SOARES JUNIOR**  
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *[Signature]*  
2- *[Signature]*

Registrado na SEMADI  
da P.M.M.  
Em, 02/08/2021.

*[Signature]*  
Cristina Caldara Arrivabeni  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>02/08/2021</u>
<u>161.</u>
SERVIDOR

*[Signature]*  
Maria Helena Rosa da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 02/08/2021  
*[Signature]*  
SERVIDOR

Alessandro Camata  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SEC. E DOTAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Dotação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00027	00023777	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 952UI-5AC2ND-TC (HAP AC LITE TOWER) cpu qca9531 cpu core count 1 cpu nominal frequency 650 mhz license level 4 operating system routeros size of ram 64 mb storage size 16 mb storage type flash poe in passive poe poe out passive poe poe in input voltage 10-28 v frequências: 2.4 ghz, 5 ghz numero: of dc inputs 2 (dc jack, poe-in) dc jack input voltage 10-28 v ac speed ac750 wi-fi regeneration 5 antenna gain dbi for: 5ghz 2 10/100 ethernet ports 5 MONITOR 19" WIDESCREEN LED HD PRETO HDMI E VGA descrição: tamanho da tela: 19" widescreen led hd frequência do painel: 60hz entrada: vga x1, hdmi x1 fonte de energia: ac 100 - 240v, 50/60hz cor: preta	00000-000	UN	2,00	437,0000	874,00
00076	00002	00023740	PLACA DE REDE PCI EXPRESS SEM FIO descrição: - adaptador pci express / 150mbps - hardware - interface: pci express - tipo de antena: onidirecional descartável - wireless - padrões wireless: ieee 802. 11n, ieee 802, 11g, ieee 802. 11b SWITCH 5 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS descrição: portas: 5 padrões e protocolos: ieee 802. 3i/802. 3u/802. 3ab/802.3x interface: 5x 10/100/1000 mbps, auto negociação / auto mdi / mdix. fonte de alimentação externa	00000-000	UN	10,00	647,0000	6.470,00
00083	00008	00023749	UBIQUITI LBE-5AC-GEN2-BR LITEBEAM 23DBI 450MBPS LITE BEAM descrição: modelo: lbe-5ac-gen2 alimentação: adaptador poe gigabit 24v 0,3a (incluso) ganho: 23dbi interfaces de rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 mbps	00000-000	UN	6,00	84,0000	504,00
00091	00014	00023755	obs: sabendo que existe uma rede ponto a ponto pré-existente ligando secretarias externas ao prédio da prefeitura municipal de marilândia, se faz necessária a aquisição de equipamento da marca ubiquiti devido a tecnologia empregada na comunicação entre equipamentos. caso contrário poderão haver quedas, instabilidades ou paralisação	00000-000	UN	3,00	96,0000	288,00
00093	00024	00023774	CDR SOARES Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694 JUNIOR:08694348705 Data: 2021.08.05 348705 13:41:48 -03'00'	00000-000	UN	2,00	720,0000	1.440,00

CIRIO SOARES Assinado de forma  
digital por CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694 JUNIOR:08694348705  
Data: 2021.08.05  
348705 13:41:48 -03'00'

CDR

spcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SEC. E DOTAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000031/2021 - 19/07/2021 - Processo Nº 000710/2021

Vencedor	CIBOX INFORMATICA LTDA							
CNPJ	02.906.841/0001-98							
Endereço	AVENIDA Jones dos Santos Neves, 86 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29301455							
Contato	2737527271 cibox@cibox.com.br							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Dotação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

total da rede devido a incompatibilidade de tecnologias  
de outras marcas.

Total Por Secretaria / Setor: 9.576,00